



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



**CONTRATO Nº 20200107**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua da Palmeira, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 11.629.135/0001-37, representado pela Sra. CAMILA SILVA DA CONCEIÇÃO, Sec. Municipal de Saúde, portador do CPF nº 043.572.503-31, residente na Rua Pantanal, 22, Centro, Bela Vista do Maranhão/MA, e de outro lado a firma F. P. SOUSA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 17.211.614/0001-15, estabelecida à Rua Raimundo Corrêa, Nº 25, Juçaral, Bacabal-MA, CEP 65700-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDA PEREIRA SOUSA, residente na Rua Castelo Branco, 250, Madre Rosa, Bacabal-MA, CEP 65700-000, portador do CPF 011.170.423-59, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência do enfrentamento do Novo Corona Vírus, causador do Covid-19, conforme planilha abaixo:

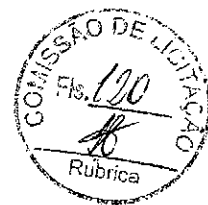
Item	Produto	Marca	Und	Qtd	P. Unitário	P. Total
1	MASCARA MOD. N 95 COM FILTRO PFF2 - Especificação: A máscara conhecida como respirador N 95 refere-se a uma classificação de filtro para aerossóis adotada nos EUA que equivale, no Brasil, à PFF2 ou ao EPR semifacial com filtro P2 — todos com níveis de proteção e resistência equivalentes. Sua principal característica é a capacidade de capturar, pelo filtro, partículas não biológicas e de microrganismos na forma de aerossóis. Por isso, não importa se o elemento é “vivo” ou não, mas unicamente o seu tamanho e forma. A máscara Respiradora Facial devem vir com 2 Filtros Inclusos e ser capaz de garantir proteção máxima, de ar que bloqueiam 100% das partículas em suspensão e ajudar na proteção contra doenças por transmissão aérea como os VÍRUS, bactérias, fungos, etc. duração média mais de 6 meses	Descasupra	UND	450	R\$ 16,50	R\$ 7.425,00
2	MASCARA DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES - Especificação: caixa com 50 máscaras impermeáveis * Feita em tnt duplo, Tnt com qualidade que possibilita uma boa respiração ao usa-lá 40 Gramatura!! * Elástico Reforçado Costurado * Produto 100% higienizado antes da Costura, Pós Costura, e Antes de Envio. * Produto Esterilizado	Descarpak	CX	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

  
*Camila*



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



3	<p>OCULOS DE PROTECAO ANTIRISCO Especificação: Os materiais usados na fabricação dos óculos devem combinar resistência mecânica e leveza no peso, não devendo ser irritantes ou produzir efeitos tóxicos à pele. Sujeito a transpiração e devendo resistir à freqüente higienização pelos métodos normais. As peças em termoplástico devem ser de combustão lenta e não possuir odores desagradáveis, devem ter acabamento liso e anatômico, oferecendo conforto ao usuário</p>	Vision	PÇ	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
4	<p>PROTEÇÃO FACIAL EM POLICARBONATO - Especificações: A viseira deve ser articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor, cuja transparência seja perfeita e não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (L), aproximadamente 200mm de altura (H) e 2,8 a 3,0mm de espessura. suporte da viseira deve ser Confeccionada em polietileno semi-rígido ou fibra vulcanizada, de alta resistência, inquebrável e que ao ser encaixado na coroa mantenha uma distância da viseira de maneira que permita ao usuário o uso simultâneo de protetor respiratório com dois filtros e a utilização, se necessário, de óculos de lentes corretivas.</p>	Delmac	PÇ	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
5	<p>ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% INPM, FRASCO COM 500GR ESPECIFICAÇÕES: Propriedades FísicoQuímicas: Estado físico/ Aspecto visual: Líquido límpido Cor: Incolor Odor: Característico pH: 6,90 Massa Especifica a 20 °C (kg/m³): 855,0 a 865,0 Teor Alcoólico (°INPM): 70,0 a 72,0° Faixa de temperatura de ebulição: 77 ° C a 101,325 kPa (760 mmHg) Ponto de Fusão / Fulgor: -118 °C / 15 °C Temperaturas de auto-ignição: &gt; 400 °C. Solubilidade em água: Solúvel. Em solventes orgânicos: Solúvel. Limite de odor: 180 ppm. Viscosidade: 1,20 cP a 20 °C. Informações do Produto: Com eficácia comprovada de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, o Álcool 70° INPM é recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares e artigos não-críticos. Por ser um produto de fontes renováveis, pode haver variação na coloração e odor do Álcool 70° INPM, assim como em outros alcoóis, de acordo com o solo.</p>	Top Gel	FR	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00

*[Handwritten signature]*



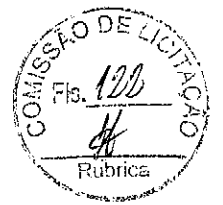
**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



6	TOUCA DESCARTAVEL - Características: kith com 100 unidades - Tamanho: 18 Polegadas - Cor: branca - 100% Polipropileno - Elástico ajustável - Atoxica - Hipoalergênica - Não estéril - Isenta de fibra de vidro - Sem látex - Produto de uso medico	Descarpak	PCT	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
7	LUVA NITRILICA PROCEDIMENTO MEDIA - Especificação: As luvas para procedimento não cirúrgico com pó passam por um rigoroso controle de qualidade, garantindo alta flexibilidade e resistência por serem fabricadas com látex de alta qualidade. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Fabricada em látex. Com pó bioabsorvível. Ambidestra. Não estéril. Superfície lisa. Embalagem tipo "dispenser box". Caixa com 100 unidades tamanho M.	SUPERMAX	CX	300	R\$ 51,00	R\$ 15.300,00
8	LUVA NITRILICA PROCEDIMENTO PEQUENA - Especificação: As luvas para procedimento não cirúrgico com pó passam por um rigoroso controle de qualidade, garantindo alta flexibilidade e resistência por serem fabricadas com látex de alta qualidade. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Fabricada em látex. Com pó bioabsorvível. Ambidestra. Não estéril. Superfície lisa. Embalagem tipo "dispenser box". Caixa com 100 unidades tamanho P.	SUPERMAX	CX	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
9	LUVA NITRILICA PROCEDIMENTO GRANDE - Especificação: As luvas para procedimento não cirúrgico com pó passam por um rigoroso controle de qualidade, garantindo alta flexibilidade e resistência por serem fabricadas com látex de alta qualidade. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Fabricada em látex. Com pó bioabsorvível. Ambidestra. Não estéril. Superfície lisa. Embalagem tipo "dispenser box". Caixa com 100 unidades tamanho G.	SUPERMAX	CX	250	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00
10	AVENTAL DESCARTAVEL C.10 UND - Especificação pacote com 10 unidades, Desenvolvido para a proteção dos profissionais da Saúde contra possíveis contaminações durante a realização de exames, curativos, dentre outros, em procedimentos clínicos e laboratoriais. • Não Estéril; • Fabricado em Nãotecido 100% p..	DESCARPAK	PCT	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão**



11	SACO LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COM 100 - Especificações: Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares /infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (Pead) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação	COLETAR	PCT	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
12	SACO LIXO HOSPITALAR 50 LITROS COM 100 UNIDADES - Especificações: Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (Pead) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação	COLETAR	PCT	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
13	SACO LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COM 100 UNIDADES - Especificações: Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (Pead) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação	COLETAR	PCT	150	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
14	CAMA HOSPITALAR MOVIMENTO DA CABECEIRA.	PONTUAL	UND	20	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00
15	ARMARIO VITRINE	PONTUAL	UND	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
16	LONGARINAS 03 LUGARES	PONTUAL	UND	15	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00
17	MESA SECRETARIA	PONTUAL	UND	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
18	CADEIRA SECRETARIA PARA ESCRITORIO.	PONTUAL	UND	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
19	BEBEDOUROS INDÚSTRIAS 03 TORNEIRAS	PONTUAL	UND	8	R\$ 2.750,00	R\$ 22.000,00
20	VENTILADORES DE PAREDE	Ventisol	UND	15	R\$ 367,00	R\$ 5.505,00
21	PROPE	DESCARPAK	PCT	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 337.305,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO**



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Setembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO**



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 337.305,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO**



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



orçamentária Exercício 2020 Atividade 1201.101220024.2.067 Manutenção e Funcionamento - FMS ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$  
435.300,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos  
respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que  
haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de  
contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BELA VISTA DO MARANHÃO, como o único capaz de dirimir as  
dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,  
em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e  
pelas testemunhas abaixo.

BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, 22 de Setembro de 2020

*Camila Silva da Conceição*  
CAMILA SILVA DA CONCEIÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
CNPJ(MF) 11.629.135/0001-37  
CONTRATANTE

*Fernanda Pereira Sousa*  
F. P. SOUSA - ME  
CNPJ 17.211.614/0001-15  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

*[Handwritten signature]*  
563 461 828-15

2.

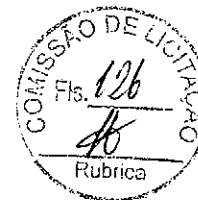
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

*[Handwritten mark]*



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20200107

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 16/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

**CONTRATADA(O):** F. P. SOUSA - ME, CNPJ 17.211.614/0001-15.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência do enfrentamento do Novo Corona Virus, causador do Covid-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 337.305,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Atividade 1201.101220024.2.067 Manutenção e Funcionamento - FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.

**VIGÊNCIA:** 22 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Setembro de 2020

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:** CAMILA SILVA DA CONCEIÇÃO, Sec. Municipal de Saúde